



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais**, para atender a demanda de pacientes das Unidades de Saúde, do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

LOTE ÚNICO - LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES					
1	CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS-ORAL - TTG	UNIDADE	200	R\$ 54,67	R\$ 10.934,00
2	DOSAGEM DE ALFA-1 ANTITRIPSINA	UNIDADE	30	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90
3	DOSAGEM DE ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	60	R\$ 43,67	R\$ 2.620,20
4	DOSAGEM DE AMONIA	UNIDADE	40	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
5	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00
6	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	UNIDADE	30	R\$ 119,67	R\$ 3.590,10
7	CLORO HEMATICO - DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	10	R\$ 29,09	R\$ 290,90
8	COLINESTERASE	UNIDADE	30	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
9	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UNIDADE	30	R\$ 135,67	R\$ 4.070,10
10	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	400	R\$ 48,33	R\$ 19.332,00
11	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	370	R\$ 28,00	R\$ 10.360,00
12	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	UNIDADE	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
13	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIDADE	10	R\$ 52,67	R\$ 526,70
14	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	50	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
15	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE	5	R\$ 52,67	R\$ 263,35
16	DOSAGEM DE LACTATO	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
17	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
18	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	50	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
19	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNIDADE	70	R\$ 31,67	R\$ 2.216,90
20	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	100	R\$ 49,67	R\$ 4.967,00
21	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	200	R\$ 94,67	R\$ 18.934,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

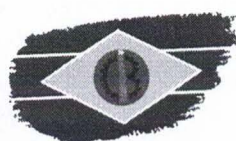
22	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	120	R\$ 65,67	R\$ 7.880,40
23	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNIDADE	30	R\$ 69,67	R\$ 2.090,10
24	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	10	R\$ 69,67	R\$ 696,70
25	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	UNIDADE	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
26	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	10	R\$ 26,98	R\$ 269,80
27	RETICULOCITOS - CONTAGEM	UNIDADE	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
28	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTP A)	UNIDADE	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90
29	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
30	COAGULOGRAMA (TEMPO DE SANGRIA, TEMPO DE COAGULAÇÃO, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO E CONTAGEM DE PLAQUETAS)	UNIDADE	300	R\$ 52,67	R\$ 15.801,00
31	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	370	R\$ 69,67	R\$ 25.777,90
32	ERITROGRAMA(EREDITOCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	5	R\$ 26,33	R\$ 131,65
33	PLAQUETAS - TESTE DE AGREGACAO POR AGENTE AGREGANTE	UNIDADE	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
34	COOMBS DIRETO (TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD)	UNIDADE	30	R\$ 30,11	R\$ 903,30
35	COOMBS INDIRETO (TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA)	UNIDADE	30	R\$ 60,67	R\$ 1.820,10
36	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	UNIDADE	30	R\$ 47,67	R\$ 1.430,10
37	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UNIDADE	30	R\$ 77,33	R\$ 2.319,90
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UNIDADE	30	R\$ 154,67	R\$ 4.640,10
39	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UNIDADE	30	R\$ 78,67	R\$ 2.360,10
40	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UNIDADE	30	R\$ 92,33	R\$ 2.769,90
41	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	30	R\$ 311,67	R\$ 9.350,10
42	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UNIDADE	20	R\$ 28,67	R\$ 573,40
43	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER-ROSE) - ANTI CCP (MCV)	UNIDADE	20	R\$ 199,67	R\$ 3.993,40
44	ALFA FETO PROTEINA	UNIDADE	20	R\$ 50,67	R\$ 1.013,40
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 , IDR	UNIDADE	50	R\$ 72,67	R\$ 3.633,50
46	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 , IDR	UNIDADE	50	R\$ 72,67	R\$ 3.633,50
47	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNIDADE	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

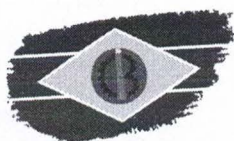
48	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Hx2	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
49	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Ex1	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Mx1	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
51	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx1	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
52	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx2	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx3	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Fx5	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
55	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - Gx2	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
56	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - G7	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
57	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - RD201	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
58	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - LEITE DE VACA	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
59	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - CLARA DE OVO	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
60	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - AMENDOIM	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - SOJA	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - PEIXE	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
63	DOSAGEM DE IMUNOGL E - (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - MARISCOS E FRUTOS DO MAR	UNIDADE	50	R\$ 99,67	R\$ 4.983,50
64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	UNIDADE	800	R\$ 83,00	R\$ 66.400,00
65	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UNIDADE	30	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00
66	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UNIDADE	30	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00
67	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	20	R\$ 91,67	R\$ 1.833,40
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	UNIDADE	30	R\$ 406,67	R\$ 12.200,10



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	HELICOBACTER PYLORI				
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	100	R\$ 61,33	R\$ 6.133,00
72	QUANTIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL DO HIV (RNA)	UNIDADE	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
73	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	10	R\$ 289,49	R\$ 2.894,90
74	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UNIDADE	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV - 1 + HTLV 2	UNIDADE	120	R\$ 71,67	R\$ 8.600,40
76	PESQUISA DE ANTICOANTICORPOS RNP	UNIDADE	5	R\$ 49,67	R\$ 248,35
77	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	30	R\$ 66,33	R\$ 1.989,90
78	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - EIE	UNIDADE	30	R\$ 71,33	R\$ 2.139,90
79	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - EIE	UNIDADE	20	R\$ 71,33	R\$ 1.426,60
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UNIDADE	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA) - IGG E IGM	UNIDADE	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE (ESPERMOGRAMA)	UNIDADE	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
83	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	UNIDADE	30	R\$ 52,67	R\$ 1.580,10
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UNIDADE	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40
85	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO , IFI	UNIDADE	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
86	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	UNIDADE	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
87	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UNIDADE	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UNIDADE	300	R\$ 19,69	R\$ 5.907,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UNIDADE	1.000	R\$ 20,03	R\$ 20.030,00
91	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	600	R\$ 97,33	R\$ 58.398,00
92	ANTI-HDV - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D	UNIDADE	5	R\$ 97,33	R\$ 486,65



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

93	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	120	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNIDADE	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	20	R\$ 331,66	R\$ 6.633,20
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	20	R\$ 331,33	R\$ 6.626,60
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	40	R\$ 61,33	R\$ 2.453,20
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	40	R\$ 61,33	R\$ 2.453,20
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	10	R\$ 118,67	R\$ 1.186,70
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	10	R\$ 118,67	R\$ 1.186,70
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UNIDADE	20	R\$ 65,33	R\$ 1.306,60
106	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	20	R\$ 82,33	R\$ 1.646,60
107	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CA 153)	UNIDADE	20	R\$ 155,33	R\$ 3.106,60
108	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CA 199)	UNIDADE	20	R\$ 155,33	R\$ 3.106,60
109	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UNIDADE	20	R\$ 157,67	R\$ 3.153,40
110	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	850	R\$ 65,00	R\$ 55.250,00
111	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNIDADE	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
112	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UNIDADE	20	R\$ 45,67	R\$ 913,40
113	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	20	R\$ 32,33	R\$ 646,60
114	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	60	R\$ 50,67	R\$ 3.040,20
115	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	60	R\$ 50,67	R\$ 3.040,20



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

116	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UNIDADE	20	R\$ 115,67	R\$ 2.313,40
117	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UNIDADE	5	R\$ 3,31	R\$ 16,55
118	PARASITOLOGICO (MÉTODO CONCENTRADO 3 AMOSTRAS) MIF	UNIDADE	250	R\$ 22,33	R\$ 5.582,50
119	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	150	R\$ 19,73	R\$ 2.959,50
120	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	30	R\$ 57,67	R\$ 1.730,10
121	CLEARANCE DE FOSFATO	UNIDADE	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
122	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	20	R\$ 42,66	R\$ 853,20
123	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	180	R\$ 52,67	R\$ 9.480,60
124	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	350	R\$ 30,27	R\$ 10.594,50
125	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UNIDADE	40	R\$ 72,67	R\$ 2.906,80
126	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UNIDADE	10	R\$ 122,33	R\$ 1.223,30
127	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	10	R\$ 247,67	R\$ 2.476,70
128	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UNIDADE	10	R\$ 52,33	R\$ 523,30
129	DOSAGEM -17 ALFA- HIDROXI PROGESTERONA	UNIDADE	10	R\$ 77,33	R\$ 773,30
130	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNIDADE	20	R\$ 90,67	R\$ 1.813,40
131	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNIDADE	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
132	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
133	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	40	R\$ 71,33	R\$ 2.853,20
134	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	UNIDADE	10	R\$ 74,33	R\$ 743,30
135	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	900	R\$ 51,33	R\$ 46.197,00
136	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO - HGH	UNIDADE	5	R\$ 84,67	R\$ 423,35
137	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	1.000	R\$ 52,33	R\$ 52.330,00
138	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UNIDADE	800	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
139	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	40	R\$ 53,67	R\$ 2.146,80
140	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
141	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	210	R\$ 56,67	R\$ 11.900,70
142	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	300	R\$ 56,67	R\$ 17.001,00
143	DOSAGEM DE RENINA	UNIDADE	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
144	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UNIDADE	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
145	DOSAGEM DE SULFATO DE DIHIDROEPIANDROSTERONA DHEAS	UNIDADE	5	R\$ 73,33	R\$ 366,65



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

146	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	70	R\$ 46,67	R\$ 3.266,90
147	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	60	R\$ 71,33	R\$ 4.279,80
148	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNIDADE	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
149	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	200	R\$ 55,67	R\$ 11.134,00
150	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	970	R\$ 55,67	R\$ 53.999,90
151	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	5	R\$ 86,33	R\$ 431,65
152	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	20	R\$ 68,67	R\$ 1.373,40
153	DOSAGEM DE LITIO SERICO	UNIDADE	10	R\$ 58,67	R\$ 586,70
154	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	10	R\$ 72,33	R\$ 723,30
155	DOSAGEM DE FENITOINA (AVIDEZ TOXO/CMV/RUB)	UNIDADE	5	R\$ 102,33	R\$ 511,65
156	TESTE DE ELIZA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO PARA TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	UNIDADE	5	R\$ 92,67	R\$ 463,35
157	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	UNIDADE	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
158	HEMOCULTURA	UNIDADE	20	R\$ 95,33	R\$ 1.906,60
159	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIO	UNIDADE	10	R\$ 212,33	R\$ 2.123,30
160	DOSAGEM DE TROPONINA	UNIDADE	600	R\$ 67,00	R\$ 40.200,00
161	D-DIMETRO	UNIDADE	200	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
162	GASOMETRIA	UNIDADE	100	R\$ 208,33	R\$ 20.833,00
163	BETA HCG QUANTITATIVO	UNIDADE	30	R\$ 31,22	R\$ 936,60
164	HIV-1(QUALITATIVO)	UNIDADE	30	R\$ 57,33	R\$ 1.719,90
165	HTLV-1	UNIDADE	20	R\$ 57,33	R\$ 1.146,60
166	HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	30	R\$ 98,67	R\$ 2.960,10
167	DOSAGEM DE ELISA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO PARA TOXAPLASMA GONDII (TOXOPLAMOSE)	UNIDADE	5	R\$ 74,33	R\$ 371,65
168	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA CIRURGICA CONVENCIONAL	UNIDADE	500	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
169	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	30	R\$ 408,67	R\$ 12.260,10
170	PESQUISA DEANTI IGG ANTIG CENTRAL DOVIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG).	UNIDADE	1.000	R\$ 49,33	R\$ 49.330,00
171	PSA LIVRE TOTAL	UNIDADE	2.200	R\$ 104,67	R\$ 230.274,00
172	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA - IGG	UNIDADE	3.800	R\$ 57,00	R\$ 216.600,00
173	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG/IGM) CADA - IGM	UNIDADE	3.800	R\$ 67,67	R\$ 257.146,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	2.200	R\$ 67,00	R\$ 147.400,00



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

175	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA TOXOPLASMOSE IGM	- UNIDADE	2.100	R\$ 59,67	R\$ 125.307,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	2.000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	1.900	R\$ 73,33	R\$ 139.327,00
178	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	2.500	R\$ 71,33	R\$ 178.325,00
179	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	2.300	R\$ 55,67	R\$ 128.041,00
180	ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	UNIDADE	3.000	R\$ 66,00	R\$ 198.000,00
181	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UNIDADE	3.000	R\$ 107,00	R\$ 321.000,00
182	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/PCCU	UNIDADE	8.000	R\$ 56,00	R\$ 448.000,00
183	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM BIOPSIA E TESTE DE UREASE.	UNIDADE	1.200	R\$ 371,67	R\$ 446.004,00
184	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA SEM BIOPSIA E TESTE DE UREASE.	UNIDADE	1.200	R\$ 287,33	R\$ 344.796,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL - LOTE ÚNICO					R\$ 4.475.815,85

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

1.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.1. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para o lote único constante neste Termo de Referência, pois o valor total do referidos lote, anteriormente citado, para a futura contratação, é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ao considerarmos a necessidade de garantir o acesso da população do município de Barcarena ao direito a saúde, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 196, onde diz que a Saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando o que preconiza a 8.080 de 1990 em seu Art. 24 do capítulo 1, da participação complementar ao SUS: Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Considerando a portaria 1.631 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, e devido a inexistência de pactuação para os exames relacionados, bem como a descentralização para os municípios de exames laboratoriais especializados para diagnóstico e acompanhamento de usuários com agravos, e ainda considerando a estrutura da Secretaria de Saúde hoje, formada outros por dois Hospitais Municipais de média complexidade, Hospital Municipal Afonso Neves, que atende serviços de obstetrícia, cirurgias eletivas e internações pediátricas, Hospital Municipal Wandick Gutierrez, que atende Urgência e Emergência, Clínica Médica e Internações Clínicas, uma Unidade Pronto Atendimento - UPA, um Centro de Reabilitação e Fisioterapia, vinte e nove Unidades Básicas de Saúde - UBS, três Postos de Saúde, dois Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, uma Unidade Especializada, e ainda a oferta de serviços médicos especializados, como urologista, alergista, neurologista, dermatologista, ortopedista, cardiologista, pediatra, infectologista, nefrologista e endocrinologista, os quais geram uma grande demanda de solicitação de exames específicos. Considerando ainda a população do Município de Barcarena, hoje em torno de 129.333 Habitantes (IBGE 2021), onde 90% desses habitantes usam serviços do SUS municipal. Diante do exposto é justificável a contratação de empresas especializadas para prestação terceirizada desses serviços, visto que o município não dispõe de estrutura suficiente para atender a demanda em sua totalidade.

3.2. Esta solicitação é justificável ainda, mediante o quantitativo solicitado pela rede assistencial de saúde município Barcarena, tendo como parâmetro a quantidade de exames realizados por serviços terceirizados nos anos de 2018 de 39.832 exames, 2019 de 54.648 exames, e 2020 de 52.153 exames, (FONTE SIA/SUS), o que nos dá uma média anual de 48.877 exames, o que nos mostra a necessidade do quantitativo a ser lícitado.

3.3. Ressaltamos também a necessidade de se incluir novos exames em relação aos solicitados nos anos anteriores, devido o município ter passado a oferecer serviços de clínicas especializadas (médicos especialistas), e como não tínhamos um parâmetro anterior para um comparativo, incluímos um quantitativo de acordo com a média solicitada pelos médicos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. A licitação para a contratação por lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização de emissão dos resultados dos exames, assim como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4.1.1. Ademais, por uma questão de logística, um único local para a prestação dos serviços, viabiliza e otimiza o acesso do usuário que não terá que se deslocar para várias localidades para realização de diversos exames, gerando transtorno e maiores despesas com seu deslocamento.

4.1.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública, bem como dos pacientes usuários dos serviços de saúde.

4.1.3. Destaca-se também, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os possíveis transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado, bem como o transtorno de deslocamento do paciente usuário para vários pontos. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, tanto para a administração pública, quanto para o usuário, é imprescindível a licitação por LOTE.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. Os serviços prestados tem característica de natureza continuada, pois sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

7.3. Ressaltamos ainda que a interrupção dos serviços pode prejudicar diretamente a qualidade de vida dos usuários dos serviços de exames, onde estes auxiliam no diagnóstico, e posterior tratamento de inúmeras doenças e agravos, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é essencial, uma vez que está voltada para proporcionar saúde aos munícipes, qualidade de vida e bem-estar.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os exames objeto deste termo serão realizados no município de Barcarena, em local pertencente a licitante vencedora, a fim de evitar o deslocamento dos pacientes para outras localidades, em especial os pacientes internados, visto que em alguns casos tratam-se de pacientes com movimentos corporais limitados, com doenças contagiosas, agravos, dentre outros.

9.2. Todos os exames deverão ser atendidos mediante apresentação de Guia de Autorização de Exames, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, através da Central de Marcação de Consultas, onde a mesma deverá estar carimbada e assinada por um médico da rede.

9.3. Para os exames objetos deste termo de referência, a contratada deverá possuir Unidade de Atendimento com estrutura completa, com todos os equipamentos,





BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

profissionais e demais itens necessários ao pleno funcionamento, instalada no município de Barcarena, estado do Pará.

9.3.1. Caso a licitante vencedora não possua Unidade de Atendimento e/ou instalações no município de Barcarena para a execução adequada dos serviços, esta deverá providenciar as instalações no referido município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

10. ESTRATÉGIA E E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os exames constantes neste Termo deverão ser realizados conforme os prazos previamente agendados, para os pacientes não internados, através da Guia de Autorização de Exames, emitida pela Central de Marcação de Consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1. O resultado dos exames de pacientes não internados, deverá estar disponível para retirada em dias e horários de acordo com o funcionamento do estabelecimento, com prazo de entrega determinado pela complexidade de cada tipo de exame.

10.2. Para os pacientes internados ou em observação nas emergências, os exames deverão ser realizados imediatamente após a formalização do pedido através da Secretaria Municipal de Saúde, e a coleta deverá ocorrer no hospital onde o mesmo estiver internado.

10.2.1. O resultado dos exames de pacientes internados, e/ou em observação nas emergências, deverá ser encaminhado ao hospital imediatamente após realização dos mesmos.

10.3. Os resultados dos exames, deverão ser entregues lacrados aos pacientes não internados, na base de coleta da contratada, e os exames dos pacientes internados deverão ser entregues ao Hospital requisitante, obedecendo os prazos prioritários.

10.4. A contratada deverá dispor de atendimento 24h, considerando a demanda emergencial de pacientes internados, e/ou em observação.

10.5. Será estipulada uma cota mensal variável de atendimentos, de comum acordo entre a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada.

10.6. Os exames que derem errado, ou em caso de resultado duvidoso, deverão ser refeitos imediatamente após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde à contratada, para pacientes internados, e em até 24 (vinte e quatro) horas para pacientes não internados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.6.1. Dispor de profissional qualificado para esclarecer dúvidas e questionamentos, 24 horas/ dia, 07 dias da semana, sempre que um resultado de exame suscitar dúvidas pelo médico solicitante, se necessário, o exame deverá ser

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, conforme prazos constantes no subitem anterior;

10.7. A contratada deverá fornecer materiais e insumos para a realização das coletas e processamento das amostras;

10.7.1. Os materiais e insumos disponibilizados devem observar os princípios dispostos na NR32, garantindo a segurança ao trabalhador no momento da coleta;

10.7.2. O descarte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada, e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA, ou outro Órgão fiscalizador pertinente ao objeto;

10.8. A contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e

10.9. Todos os serviços prestados deverão considerar a relevância da qualidade dos exames, especialmente os de imagem, para apoio ao diagnóstico eficaz, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.10. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições dos serviços nos seguintes casos: serviços com especificações incompatíveis com este Termo de Referência, Edital de Licitação e contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

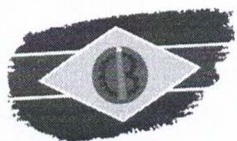
11.2. Fiscalizar o bom andamento da execução dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.3. Manter atendimento 24h, para suprir as demandas de pacientes internados, e/ou em observação nos hospitais.
- 12.4. Possuir Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela sede do domicílio da licitante.
- 12.5. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.
- 12.6. Prestar os serviços conforme ofertado na sua proposta.
- 12.7. Após assinatura do contrato, obrigatoriamente a Licitante vencedora deverá constar no Cadastro Nacional de Estabelecimento – CNES, bem como o profissional executante dos serviços deverá informar a produção mensal por meio do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA MAGNÉTICO à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, para que o mesmo seja apresentado ao DATASUS.
- 12.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderão ser substituídos os serviços a serem prestados por outros de qualidade igual ou superior.
- 12.9. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.
- 12.10. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.11. Substituir imediatamente os serviços que não atenderem as especificações.
- 12.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 12.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.17. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à entrega dos serviços objeto do contrato.

12.18. Priorizar a acessibilidade no atendimento, a fim de garantir os direitos dos usuários com deficiência, e outros, conforme a legislação vigente.

12.19. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 15.4. deste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de serviços comuns, conforme itens citados na tabela constante no subitem 1.2, e classificação no item 6 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos resultados dos exames.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar, aceitar/retirar a nota de empenho;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, serão pagos com recursos orçamentários provenientes de RECURSO PRÓPRIO E REPASSE FEDERAL, conforme dotações abaixo:

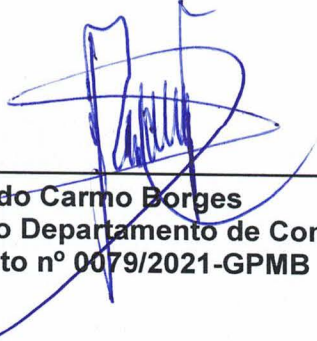
10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0061 2.099 – Contratualização de serviços de saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 4.475.815,85

Fonte: 12140000



João do Carmo Borges
Dir. do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0079/2021-GPMB



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Munic. de Saúde
Decreto nº 0014/2021-GPMB

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretaria Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

22.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 27 de outubro de 2021.


Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB

